

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 307/2023

Linhares- ES 01 de agosto de 2023.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO REALIZE AS LIMPEZAS DOS LOTES/ÁREAS PERTENCENTES A PREFEITURA NO RESIDENCIAL RIO DOCE – LINHARES ES. (OBRAS)

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste ínclito *legislador* local, inúmeras reclamações realizadas pela população – **moradores do Residencial Rio Doce** - sobre o atual estado dos **LOTES/ÁREAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO**, no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do vereador em questão a **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO REALIZE AS LIMPEZAS DOS LOTES/ÁREAS PERTENCENTES A PREFEITURA NO RESIDENCIAL RIO DOCE – LINHARES ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

É sabido de vós outros, que o bom estado de conservação das áreas públicas é uma obrigação imposta legalmente ao município, que deve fazê-lo por meio do Executivo – haja vista sua função primária de administrar e zelar pelos bens públicos. Ademais, no estado em que se encontra o requerido objeto desta Proposição, fica cristalino o flagrante ferimento ao princípio magno da dignidade humana, esculpido no art. 1º, inc. III, da Carta Excelsa, visto o risco de doenças ao passo que os moradores ficam expostos à insalubridade do local.

Mediante as reclamações dos munícipes em relação as condições que se encontram os lotes pertencentes ao poder público, em todo residencial rio doce, importante bairro formado as margens da BR 358 – que liga Linhares ao balneário Pontal do Ipiranga verificamos a necessidade de uma ação **IMEDIATA** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

Todavia este bairro, encontra-se em um estado na qual necessita com **URGÊNCIA** de uma **LIMPEZA/CAPINA**, EM LOTES PERTENCENTES a Prefeitura dessa cidade conforme as imagens em anexo. Diante da **VISITA/FISCALIZAÇÃO** no referido **EQUIPAMENTO PÚBLICO**, verificou-se inúmeras mazelas, comprovadas pelas imagens infra em anexo.

Deste modo os munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado (I) o descaso com o bem público; (II) a apatia estoica com as mazelas da população; e o (III) astronômico desrespeito para com um princípio de status constitucional. Lastimoso.

Portanto solicitamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** que atenda **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO REALIZE AS LIMPEZAS DOS LOTES/ÁREAS PERTENCENTES A PREFEITURA NO RESIDENCIAL RIO DOCE**, apresentada pela própria população.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO REALIZE AS LIMPEZAS DOS LOTES/ÁREAS PERTENCENTES A PREFEITURA NO RESIDENCIAL RIO DOCE.**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



IMAGENS





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003000320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **04/08/2023 10:52**

Checksum: **40034A1023627893817899C1BB177CB4F86B6F60422586509CDA61F4290E78D9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370033003000320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.